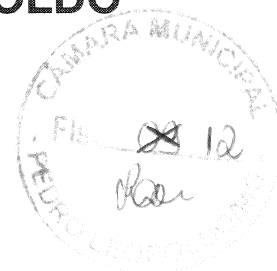


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Compromisso Transparência e Cidadania

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022 – Institui no calendário oficial de eventos do Município de Pedro Leopoldo a "campanha de prevenção ao câncer de pele, Dezembro Laranja, a ser realizada anualmente no referido mês e dá outras providências.

Autoria: Guilherme de Braga Lima

Relatório

No dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Lei 16/2022**.

Estavam presentes os Vereadores Guilherme de Lima Braga (Presidente), Rafael Vieira Faria (Vice-Presidente) e Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator)

Analisando a justificativa do projeto, o autor ressalta a necessidade de uma ampla união de esforços da sociedade local para se conscientizar sobre a importância de se ter um conhecimento sobre a doença, por meio da disseminação de informações e ações propostas em uma semana de atividade a toda sociedade sobre o tema.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

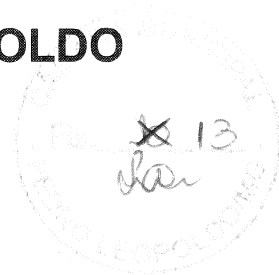
No parecer da Assessora Jurídica, Dr. Rubens Alves Ferreira foi recomendado que “a estipulação de datas comemorativas municipais é uma prerrogativa da Administração Pública Municipal, considerando-se que ao Município está reservada a autonomia constitucional para cuidar de tudo que é de seu interesse local. Entretanto, não poderá ocorrer sem uma ampla discussão da relevância do tema junto à sociedade civil organizada, sob pena de se banalizar o instituto de datas comemorativas pelo Poder Público”.

Em 30 de junho de 2022 foi realizada a audiência pública para discussão do projeto.

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, devendo ser observadas possíveis correções de ordem técnico-legislativas.

Handwritten initials and marks at the bottom right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Voto do Relator ao Projeto de Lei 16/2022:


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Os demais membros da Comissão acataram o parecer, e sendo este incorporado ao parecer da mesma. A Comissão de Justiça e Redação exara, então Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 16/2022.

É o nosso Parecer, SMJ.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2022.


Guilherme de Lima Braga
Presidente


Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente